

## **PROJETO DE LEI Nº 29/10**

Autor: Nobre Vereador

**JOSÉ LUIS FORNASARI**

**“Fica instituído no Calendário Municipal o evento denominado ‘24 horas de Caminhada Solidária’ e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 63, IV da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste aprova e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Municipal o evento denominado **“24 horas de Caminhada Solidária”**, que se realizará anualmente na segunda quinzena de novembro integrante da programação esportiva do município, com a finalidade de angariar fundos ao Fundo Social de Solidariedade e promover a conscientização da população da necessidade de adotar hábitos saudáveis.

**§ 1º** – O Poder Executivo regulamentará por Decreto as normas que disciplinarão o evento que terá a duração de 24 horas.

**§ 2º** - O evento será realizado em área pública a ser definida a critério do Poder Público Municipal.

**Art. 2º** - A critério do Poder Executivo, pela Secretaria competente será feita a divulgação do referido evento, com o intuito de propiciar ampla participação da população.

**Art. 3º** - Caberá ao Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, garantir as condições de segurança necessárias para a realização do evento.

**Art. 4º** - Toda a arrecadação proveniente de venda de gêneros alimentícios, arrecadação de alimentos resultante da inscrição para a participação ou outras atividades que vierem a propiciar qualquer tipo de doação será revertida ao Fundo Social de Solidariedade, podendo tais atividades serem administradas também pelo próprio Fundo.

**§ Único** - A critério do Poder Público Municipal serão realizados shows com a contratação de artistas já cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e em havendo arrecadação de gêneros alimentícios ou outros produtos, os mesmos serão revertidos igualmente ao Fundo Social de Solidariedade.

**Art. 5º** - O evento de que trata o Artigo 1º da presente Lei será realizado em parceria com a Faculdade Politec, bem como outras Instituições que se proponham a colaborar com a referida Faculdade, a critério da mesma.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 19 de março de 2010.

**JOSÉ LUIS FORNASARI**  
**“Joi Fornasari”**  
-Vereador-

(Fls. 3/3 – Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/10)

### **Justificativa**

Este Projeto de Lei tem como princípio fundamental, promover a conscientização da comunidade para a adoção de hábitos saudáveis de vida, a interação e a integração entre os participantes, bem como despertar o espírito de solidariedade.

Mediante o sucesso da primeira edição ocorrido entre os dias 23 e 24 de novembro de 2009 nas dependências do Parque dos Ipês, faz-se relevante a execução anual do evento, tendo a frente à Faculdade Politec, de acordo com Artigo 5º desta Lei, por ser o Curso de Bacharelado em Educação Física o idealizador do evento em parceria com a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

O evento teve participação significativa da população, mesmo num dia chuvoso, onde se arrecadou aproximadamente mil e duzentas latas de leite em pó, destinadas ao Fundo Social de Solidariedade.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 19 de março de 2010.

**JOSÉ LUIS FORNASARI**  
**“Joi Fornasari”**  
-Vereador-